



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2024/04/12

ATA N.º 6/2024

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;-----
- Martinho Magno Martins; -----
- Artur Jorge Pereira dos Santos Marques; -----
- Margarida Garcia dos Santos Patrício em substituição de Carlos Abel Almendra Frias Vieira; -----
- Carla Patrícia Morais Afonso em substituição de Luís Miguel Pires Gomes. -----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Dezoito horas e dez minutos.-----

Secretariou: Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais. -----



1 – Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da Reunião Anterior. -----

3 – Execução de Obras Públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo Diário de Tesouraria. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Ampliação do Cemitério de Fresulfe – Pedido de prorrogação e prazo; -----

6.2 – Beneficiação de Arruamentos em Eiras Maiores – Revisão de preços definitiva e conta final; -----

6.3 – Repavimentação e Pavimentação de Ruas em Eiras Maiores – 2.ª Fase – Revisão de preços definitiva e conta final; -----

6.4 – Pavimentação de cubos de granito no Concelho de Vinhais - Revisão de preços definitiva e conta final; -----

6.5 – Beneficiação e ampliação de arruamentos em Agrochão - Revisão de preços definitiva e conta final; -----

6.6 – Requalificação do beiral e fachadas do Edifício dos Paços do Concelho; -----

6.7 – Ampliação do Cemitério de Celas – Prorrogação. -----

7 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e vinte e três: -----

7.1 - Município de Vinhais; -----

7.2 - Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM; -----

7.3 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM. Sa. ----

8 - 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, 1.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, 1.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades. -----



9 - XXIXª Feira Franca Moimenta - Concursos Concelhios - Emissão de Parecer. -----

10 – Proposta de Protocolo de Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais. -----

11 – Apoios: -----

11.1 – União de Freguesias de Moimenta e Montouto; -----

11.2 – União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz; -----

11.3 – Freguesia de Vilar de Peregrinos; -----

11.4 – Freguesia de Celas. -----

12 – Património: -----

12.1 – Hasta Pública – Escola Primária de Montouto. -----

13 – Mapa de Pessoal 2024 – 1.ª Alteração. -----

14 – Protocolo de Colaboração – Direção-Geral do Consumidor Municípios da CIM. -

15 – 4.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 3.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para fazer referência ao seguinte: -----

- Pretendia informar as Senhoras Vereadoras que a próxima sessão da Assembleia Municipal realizar-se-á no dia vinte e cinco de abril, pelas catorze horas, no Centro Cultural; -----

- Informou mais uma vez que os técnicos da empresa municipal ProRuris já enviaram a todas as Juntas de Freguesia uma informação a indicar o dia que vão estar presentes para prestar esclarecimentos, e colaborar na elaboração do Pedido Único de Ajudas 2024; -----



- De seguida informou que as obras do Parque Infantil junto ao edifício do Pré-Escolar, já se encontram concluídas, reunindo todas as condições para as crianças poderem brincar em segurança. -----

- No que diz respeito ao assunto dos terrenos inseridos na candidatura designada por “Valorização Turística das Minas de Ervedosa” disse que teve uma reunião com o advogado, mandatário da Senhora Estela Vieira, não tendo sido apresentado qualquer documento que comprovasse a posse dos referidos terrenos. -----

Disse ainda que seguidamente iria ser enviada uma notificação ao advogado a comunicar que a Câmara iria avançar com a candidatura. -----

De seguida solicitou a palavra o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques para informar que o Município de Vinhais juntamente com os Municípios de Macedo de Cavaleiros e Alfândega da Fé, estariam presentes na apresentação da 2.^a Bienal de Arte Contemporânea de Trás os Montes – Linha de Água, que terá lugar no Salão Nobre do Clube dos Fenianos Portuense no Porto, no próximo dia 19 de abril, com início às dezoito horas. -

Solicitou novamente a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar que o Parque Biológico de Vinhais foi mais uma vez distinguido com o prémio 5 Estrelas Regiões, estando também neste momento a decorrer as obras de manutenção e reabilitação, uma vez que durante o inverno não foi possível executar os referidos trabalhos. -----

Mais disse, que os caminhos que circundam o Parque Biológico se encontravam em muito mau estado, devido ao corte de madeira que foi executado durante o período de inverno, sob a responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, pelo que já agendou uma reunião para o dia dezanove do corrente mês com a Senhora Diretora, para tentar resolver o problema. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício solicitou a palavra para questionar o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o seguinte: -----

- Foram abertos dois concursos, um deles a remuneração era negociável, o outro não, o que causa alguma injustiça, pelo que questionou se era verdade. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal em resposta disse que era verdade, e que estranha a sua questão, dado que os avisos se encontravam publicados há quase um ano. Quanto à questão da legalidade do assunto questionado referiu que era perfeitamente legal, pois caso contrário nunca teria sido elaborado dessa forma. -----

A razão pela qual num aviso consta de uma maneira, e no outro consta de outra, tem em conta diversos fatores, pois as funções e responsabilidades não são todas iguais.-----

A aquisição de serviços jurídicos, é uma das áreas em que as Câmaras despendem mais dinheiro, sendo que até os Municípios que dispõem de jurista interno se socorrem de empresas contratadas para resolver questões legais. -----

O jurista do Município, além das funções que lhes são adstritas, vai ter que assumir o gabinete jurídico sozinho, as Empresas Municipais e as Juntas de Freguesia, assim como o contencioso da Câmara, pelo que as funções são completamente distintas do outro concurso a que a Senhora Vereadora se refere. O concurso foi aberto com esta condição a pensar na questão financeira do Município, caso contrário seria muito mais oneroso. -----

Referiu ainda que se efetuar uma pesquisa, este tipo de procedimento existe na Administração Local e na Administração Central, pelo que não se trata de nenhuma diferenciação, o que está em questão é salvaguardar a parte financeira do Município, face aos processos existentes perante o Tribunal Administrativo e Fiscal. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício solicitou novamente a palavra para referir que independentemente das pessoas que concorram, quando se abre o concurso, qualquer um dos concorrentes, se entrando, não podia fazer o mesmo pelo vencimento que lhe é atribuído pela tabela salarial?-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que se a técnica da ação social, fosse enviada a fazer serviço num Centro Social, ela não era obrigada a fazer. -----

Relativamente à jurista, ao celebrar o contrato vai ficar expresso que vai assumir todas as funções e responsabilidades supra identificadas, pelo que não poderia auferir a remuneração base. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício ditou para a ata o seguinte: ----



“Será justo aos olhos do público em geral e dos seus pais que um trabalhador que inicia a carreira na Função Pública comece logo a ganhar mais que um trabalhador do Município que desempenha a carreira de Técnico Superior há vários anos? -----
Sendo legal, será ético?” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal ditou para a ata o seguinte: -----

“Em relação a este assunto queria referir que em primeiro lugar o objetivo da forma como foi feito este procedimento, pretendeu salvaguardar o interesse financeiro do Município, porque vai permitir que vários serviços que teriam que ser pagos “fora do Município” e com custos muito grandes, sejam assegurados pelos serviços jurídicos do Município, como por exemplo, todo o contencioso do Município, apoio ao nível jurídico das Juntas de Freguesia, bem como às Empresas Municipais. -----

Em segundo lugar e em relação a todos os outros técnicos houve sempre e haverá sempre por parte deste Executivo, dentro daquilo que são as possibilidades legais de os ajudar e de valorizar a sua carreira, quer ao nível de formação, quer ao nível financeiro porque não houve nem haverá nunca qualquer intenção de diferenciar os trabalhadores, sendo que, referindo este caso particular, os interesses do Município e a prossecução do interesse público é muito relevante e também as funções e as responsabilidades são, para quem vier a ocupar este lugar muito significativas, muito significativas, para o bom funcionamento da Autarquia. -----

Este tipo de procedimento é hoje normal em vários Órgãos da Administração Local e da Administração Central. Quero acrescentar ainda que a nível da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o que significa também o Município de Vinhais, tem defendido e vai continuar a defender a valorização da carreira dos técnicos superiores, bem como os assistentes operacionais e assistentes técnicos.”-----

De seguida o Senhor Vereador Martinho Magno Martins solicitou a palavra para referir que para este tipo de funções era extremamente importante contratar alguém com experiência profissional, uma vez que no Município não existe nenhum jurista para poder prestar apoio a um recém-contratado, e o Município não ficaria bem servido com um recém-licenciado, face às exigências legais cada vez maiores para as Autarquias. Mais disse que não tinha dúvida nenhuma da legalidade deste processo, e o facto de se prever que o valor da



remuneração pudesse ser negociado, contribuiu para atrair pessoas mais qualificadas e com muita mais experiência. -----

Um técnico com estabilidade, experiência e especialização em Administração Autárquica, nunca concorreria para um concurso para a função pública para integrar a base da carreira, pois seria muito prejudicado financeiramente. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício solicitou novamente a palavra para responder ao Senhor Vereador Martinho Magno Martins, que percebeu as suas palavras, no entanto não concordava com a justificação apresentada. -----

Concedida novamente a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que por essa razão no aviso de abertura do referido concurso, constava a cláusula da negociação, não podendo ficar expressos outros critérios específicos. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior previamente enviada por email aos Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, foi submetida a votação, a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Carla Patrícia Morais Afonso, sendo o motivo a ausência na reunião em causa.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS. -----

Foi presente a relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, que a seguir se transcreve: -----



- Licenciamento e aprovação de todos os projectos para construção de um armazém agrícola, na povoação de Vilar de Peregrinos, em nome de [REDACTED]; -----
- Aprovação do aditamento ao projecto de arquitetura para construção de um edifício de habitação, na povoação de Pinheiro Novo, em nome de [REDACTED] [REDACTED] -----

5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia onze do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, que regista os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais3.634.364,46 €
Em dotações Não Orçamentais482.152,11 €

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FRESULFE – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO E PRAZO. -----

Foi presente um ofício subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Ampliação do cemitério de Fresulfe“ onde solicita prorrogação de prazo de execução, para conclusão da obra por quarenta dias, devido às condições climáticas que se fizeram sentir, não sendo possível executar os trabalhos no prazo estabelecido. -----

O referido ofício vinha acompanhado de parecer emitido pelo Técnico Superior de Engenharia Civil da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, Tiago Alexandre Morais Nunes, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao pedido apresentado pelo empreiteiro Silva, Fernandes & Fernandes, Ld^a, que se anexa, informo V. Ex.^a que face às razões apresentadas, propõe-se aceitar o pedido de prorrogação de prazo por 40 dias, ao abrigo do n.º 1, do art.º 13.º do DL n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o n.º 3, do art.º 361-A do CCP”. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com a informação do técnico e autorizar a prorrogação do prazo de execução da



referida empreitada, por quarenta dias, sem encargos para o Município de Vinhais.-----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM EIRAS MAIORES – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, relativamente à revisão de preços definitiva e da conta final da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Eiras Maiores”. -----

Em conformidade com o teor da informação prestada pelo técnico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de dois mil oitenta e nove euros e dezassete cêntimos (2.089,17 €) + IVA, a favor do empreiteiro, bem como a respetiva conta final no valor de trinta e um mil novecentos e trinta e nove euros e dezassete cêntimos (31.939,17€) + IVA. -----

6.3 – REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM EIRAS MAIORES – 2.ª FASE – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, relativamente à revisão de preços definitiva e da conta final da empreitada “Repavimentação e Pavimentação de Ruas em Eiras Maiores – 2.ª fase”. -----

Em conformidade com o teor da informação prestada pelo técnico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de mil oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e oito cêntimos (1.896,88 €) + IVA, a favor do empreiteiro, bem como a respetiva conta final no valor de cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos (143.349,58€) + IVA. -----

6.4 – PAVIMENTAÇÃO DE CUBOS DE GRANITO NO CONCELHO DE VINHAIS - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, relativamente à revisão de preços definitiva e



da conta final da empreitada “Pavimentação de cubos de granito no Concelho de Vinhais”.

Em conformidade com o teor da informação prestada pelo técnico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de três mil seiscentos e noventa e dois euros e quarenta e cinco cêntimos (3.692,45 €) + IVA, a favor do empreiteiro, bem como a respetiva conta final no valor de sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos (62.442,45 €) + IVA. -----

6.5 – BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM AGROCHÃO - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA E CONTA FINAL. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, relativamente à revisão de preços definitiva e da conta final da empreitada “Beneficiação e Ampliação de Arruamentos em Agrochão”. --

Em conformidade com o teor da informação prestada pelo técnico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de mil oitocentos e oitenta e um euros e oitenta e nove cêntimos (1.881,89 €) + IVA, a favor do empreiteiro, bem como a respetiva conta final no valor de cento e quarenta e dois mil duzentos e dezasseis euros e oitenta e oito cêntimos (142.216,88€) + IVA. -----

6.6 – REQUALIFICAÇÃO DO BEIRAL E FACHADAS DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Luís António Bebião Pires, relativamente à revisão de preços definitiva e da conta final da empreitada “Requalificação do Beiral e Fachadas do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

Em conformidade com o teor da informação prestada pelo técnico, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de quatrocentos e trinta euros e quarenta e sete cêntimos (430,47 €) + IVA, a favor do empreiteiro, bem como



a respetiva conta final no valor de trinta mil trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos (30.359,97€) + IVA. -----

6.7 – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CELAS – PRORROGAÇÃO. -----

Foi presente um ofício subscrito pelo adjudicatário da empreitada “Ampliação do cemitério de Celas“ onde solicita prorrogação de prazo de execução, para conclusão da obra por três meses, devido às condições climatéricas que se fizeram sentir, não sendo possível executar os trabalhos no prazo estabelecido. -----

O referido ofício vinha acompanhado de parecer emitido pelo Técnico Superior de Engenharia Civil da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais, Tiago Alexandre Morais Nunes, cujo teor é o seguinte: -----

“Relativamente ao pedido apresentado pelo empreiteiro Dalcot Construções Unipessoal, Ld.^a, que se anexa, informo V. Ex.^a que face às razões apresentadas, propõe-se aceitar o pedido de prorrogação de prazo por 3 meses, ao abrigo do n.º 1, do art.º 13.º do DL n.º 6/2004 de 6 de janeiro, conjugado com o n.º 3, do art.º 361-A do CCP”. -----

Após análise e discussão do pedido em causa, foi deliberado por unanimidade e em minuta, concordar com a informação do técnico e autorizar a prorrogação do prazo de execução da referida empreitada, por três meses, sem encargos para o Município de Vinhais.-----

7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS: -----

7.1 - MUNICÍPIO DE VINHAIS; -----

Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, referentes ao ano de dois mil e vinte e três, previamente enviados aos Senhores Vereadores por email. ---

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, nos termos da alínea i), do n.º1, do art.º 33.º, do



Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que apresentam os resultados seguintes: -----

- Total do Ativo.....	45.086.330,66 €-----
- Património Líquido	36.478.615,79 €-----
- Passivo.....	8.607.714,87 €-----
- Rendimentos	13.724.995,44 €-----
- Gastos	16.306.729,88 €-----
- Resultado Líquido	2.581.734,44 €-----
- Desempenho Orçamental – Recebimentos.....	18.899.222,97 €-----
- Desempenho Orçamental – Pagamentos	15.687.805,22 €-----
- Saldos Iniciais do Desempenho Orçamental - orç	2.286.591,67 €-----
- Saldos Iniciais do Desempenho Orçamental - op	680.843,62 €-----
- Saldos Finais do Desempenho Orçamental - op. orç.....	3.211.417,75 €-----
- Saldos Finais do Desempenho Orçamental – op. tesouraria.....	469.545,29 €-----

Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea 1), do n.º 2, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

A Senhora Vereadora Margarida Garcia dos Santos Patrício, apresentou uma declaração de voto, do seguinte teor: -----

“Votamos a favor dos documentos em causa, acatando o constante no Relatório Anual do Revisor Oficial de Contas.” -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

7.2 - PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VINHAIS, EM. -----

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua



atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e três, previamente enviada aos Senhores Vereadores por email. ----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e vinte e três, e que apresenta os seguintes resultados: -----

- Total do ativo.....	334.742,49 €-----
- Capital próprio	193.436,55 €-----
- Passivo.....	141.305,94 €-----
- Recebimentos.....	788.900,80 € -----
- Gastos	775.252,46 € -----
- Resultado líquido	13.648,34 € -----

Mais foi deliberado, submetê-los à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

7.3 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM. SA. -----

Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte e três, previamente enviados aos Senhores Vereadores por email.-

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa, referentes ao ano de dois mil e vinte e três, e que apresenta os seguintes resultados: -----



- Total do ativo.....	197.541,52 €-----
- Capital próprio	67.720,84 €-----
- Passivo.....	129.820,68 €-----
- Recebimentos.....	272.588,54 €-----
- Gastos	256.425,58 €-----
- Resultado líquido	16.162,96 €-----

Mais foi deliberado, submetê-los à apreciação e votação do Órgão Deliberativo, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

Regressaram à sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques. -----

8 - 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES. -----

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado por maioria e em minuta, com três votos a favor e duas abstenções das Senhoras Vereadoras da Coligação “VOLTAR A ACREDITAR PPD/PSD.CDS-PP”, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, do montante de três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezassete euros e setenta e cinco centimos (3.245.717,75 €), a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, do montante de três milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezassete euros e setenta e cinco centimos (3.245.717,75 €), a 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos do valor de um milhão oitenta e três mil e trezentos euros (1.083.300,00 €) e 1.ª Revisão ao Plano de Atividades no valor de um milhão e vinte e cinco mil euros (1.025.000,00 €) bem como submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----



9 - XXIX.^a FEIRA FRANCA MOIMENTA - CONCURSOS CONCELHIOS - EMISSÃO DE PARECER. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pela União de Freguesias de Moimenta e Montouto, onde solicita que lhe seja emitido nos termos do n.º 2 art.º 4.º, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua atual redação, parecer para a realização do Concurso do Cão de Gado Transmontano e Concurso de Cães de Raça Podengo, integrados na XXIX Feira Franca da Moimenta. -----

Relativamente ao solicitado, foi emitido um parecer pela Técnica Superior de Veterinária Márcia do Rosário Miranda Canado, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural (em regime de substituição), cujo teor é o seguinte: -----

“A Feira Franca da Moimenta tem sido, ao longo destes 29 anos, um local de divulgação dos “ Produtos da Terra” e dos Costumes desta Freguesia e do Concelho de Vinhais! ----- A 29ª Edição promete dar continuidade ao trabalho que tão sublimemente tem sido desenvolvido por todas as pessoas envolvidas nesta Organização. Neste sentido, e como vem já sendo hábito, é intenção desta União de Freguesias realizar, também nesta Edição o **Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Churra Galega Bragançana Branca e Preta, o Concurso Concelhio da Cabra Preta de Montesinho, o Concurso de Canídeos de Raça Podengo Português, o Concurso do Cão de Gado Transmontano da Moimenta e as Chegas de Touros.** A Exposição e Concursos de Animais de Raças Autóctones têm como objetivos divulgar estas raças da região e incentivar a criação destes animais alertando para a importância dos recursos genéticos animais, muitos deles em perigo de extinção. Com estes concursos pretende-se ainda destacar o trabalho de preservação e melhoramento, realizado pelos criadores e servir de orientação e estímulo a outros criadores. -----

Posto isto, considero muito importante dar continuidade a este trabalho que esta Organização em colaboração com a Câmara Municipal de Vinhais, a Proruris, a ACOB, Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana, a ANCRAS, Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana, a Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano e o Clube Português de Canicultura tem realizado ao longo destes



anos, e que pretende continuar a fazer em mais uma Edição desta já tão Prestigiada Feira Franca. -----

Assim, e alertando novamente para a importância desta Feira e destes Concursos na divulgação dos nossos recursos endógenos, proponho que seja dada autorização e apoio para a realização deste evento!”-----

Após análise e discussão do pedido, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, emitir parecer favorável à realização dos Concursos de Cão de Gado Transmontano e Podengo Português, integrados na XXIX Feira Franca da Moimenta, nos termos do n.º 2, do art.º 4.º, do Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na atual redação. -----

10 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CONCELHO DE VINHAIS. -----

Presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica Superior de Veterinária Márcia do Rosário Miranda Canado, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural (em regime de substituição), que vinha acompanhada de um protocolo de colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando:-----

A - As atribuições da Câmara Municipal no domínio da defesa da saúde pública e do meio ambiente, para proceder à captura de cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, no âmbito das competências materiais que lhe são conferidas nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

B - A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprovou medidas para a criação, por parte dos Municípios, de uma rede de centros de recolha oficial (CRO) para recolha de animais vadios ou errantes e estabeleceu a proibição do abate desses animais como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização. -----

C - A Portaria n.º 146/2017, de 26//04, que estabelece:-----



- No seu Artigo 3º, nº 1, que a existência de animais errantes deve ser evitada mediante a promoção da sua captura, esterilização e adoção e pela implementação de programas de captura, esterilização e devolução no caso de colónias de gatos, eliminando-se, progressivamente, no prazo de dois anos a contar da data da entrada em vigor da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o recurso ao seu abate como forma de controlo da população de animais errantes. -----

- No seu Artigo 7º, nº 1, que a captura e a recolha de animais errantes, bem como a de animais agressores, acidentados ou objeto de intervenção compulsiva, compete às câmaras municipais, de acordo com as normas de boas práticas de captura de cães e gatos divulgadas pela DGAV. -----

- No seu Artigo 8º, nº 1, que, como medida de maior eficácia para o controlo da sobrepopulação animal, os CRO devem promover a esterilização dos animais errantes, de acordo com as boas práticas da atividade;-----

- No seu Artigo 8º, nº 2, que, para o efeito, as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização.-----

Resulta, portanto, claro, que constitui obrigação Municipal proceder à recolha dos animais errantes e/ou vadios para um Centro de Recolha Oficial (CRO), na prossecução de objetivos como a higiene e saúde pública e o bem-estar animal, e bem assim, assegurar a segurança e integridade física das pessoas que circulam na via pública, e, sempre que possível, proceder a campanhas de esterilização. -----

E, de facto, o Município de Vinhais, detém um CRO, para proceder ao acolhimento, nos termos legais, dos cães e gatos vadios ou errantes, esterilização dos mesmos, promoção da adoção e de uma conduta responsável por parte dos detentores de animais de companhia, atuando na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais abandonados;-----

Contudo, e apesar disso, deve ainda ser considerado:-----

D - O CRO de Vinhais, que cumpre com a Legislação vigente e, por conseguinte, não procede à eutanásia de animais como forma de controlo da população, estando, em consequência disso, permanentemente lotado, serve essencialmente para aqueles casos mais urgentes em que é necessário recolher para sequestro um animal agressor e também em casos



em que está envolvida uma qualquer decisão judicial para retirada de animais; fora isso, são apenas capturados e esterilizados animais em número que não pode exceder, aproximadamente, aquele que é o número de adoções que se consegue promover, o que é manifestamente insuficiente; -----

E - A pedagogia para a conduta responsável pelos Detentores com vista à promoção do bem-estar animal e ao não abandono é uma ação que é executada, mas que vai levar décadas até ser constatado verdadeira e substancialmente o seu resultado prático, por variadas razões, sendo uma delas os custos financeiros associados à esterilização de animais.-----

Ora, o resultado de tudo isto é o aumento, nos últimos anos, do número de animais nos espaços públicos, como resultado do abandono e da reprodução descontrolada, quer dos animais sem dono conhecido, quer dos que verdadeiramente têm detentor. -----

Deve concluir-se, portanto, que:-----

F - A população, e respetiva reprodução, descontroladas, de canídeos e felídeos, só são passíveis de controlo com promoção de esterilização de animais, quer os errantes sem dono, quer os detidos;-----

G - Os custos associados à esterilização cirúrgica comprometem, por vezes, a sua realização por carências económicas do agregado familiar; -----

H - A Medicina Veterinária Social apresenta-se, nestes casos, como uma necessária resposta para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;-----

I - Os municípios devem incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia em resultado do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual; -----

J - Têm sido muitos os Municípios a promover, financiando, campanhas de esterilização de animais de companhia, no âmbito territorial que lhes compete, com resultados interessantes na diminuição do número de animais errantes, e esse parece ser o caminho a seguir; -----

L - O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) tem reembolsado, nos últimos 3 anos, em substancial percentagem, os custos que os Municípios têm investido na esterilização de animais de companhia, tanto dentro dos CRO, como no âmbito de protocolos com Centros e Atendimento Médico-Veterinários Privados; a título de exemplo, alocou, em 2023, três milhões de euros para esse fim; perspetivando-se que é altamente provável que o



mesmo suceda neste ano de 2024, e em moldes semelhantes, abrangendo ações que forem executadas até 30 de setembro do ano em curso;-----

M - Finalmente, que o controlo reprodutivo, procedendo a esterilizações em massa, parece ser o caminho mais rápido e viável tendente a erradicar, ou minimizar, o problema dos animais errantes e das suas nefastas consequências para a saúde, higiene, segurança e tranquilidade públicas.-----

Assim, assente nos fundamentos supracitados e atendendo que o Município de Vinhais pode e quer contribuir com mais respostas que visem minimizar a problemática dos animais vadios e errantes e a sua reprodução descontrolada, junto envio o Projeto do “Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais” concretizado, desta forma, com a colaboração de Entidades Privadas, a preços controlados e reduzidos.-----

Para concluir e concretizar este “Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais” proponho a celebração deste Protocolo com o Centro de Atendimento Médico Veterinário, “**VetSantiago Consultório de Vinhais da Clínica Veterinária Dr. Duarte Diz Lopes, Lda**”, n.º PT10068CN, na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, Lote 2 R/C, 5320-301 Vinhais, com sede no Largo de São Tiago, n.º30, 5300-689 Bragança, NIF 504 334 344 **por se tratar do único Centro de Atendimento Médico Veterinário legalmente estabelecido e aprovado para a prestação destes serviços no Concelho de Vinhais, sendo este extensível a qualquer Centro de Atendimento Médico Veterinário que se venha a estabelecer neste concelho e que o queira integrar.**-----

Proposta de Preçário AMICA 2024 -----

Identificação Eletrónica - Microchip +Taxa SIAC: 18€ -----

Identificação Eletrónica - Microchip + Taxa SIAC + Vacina da raiva: 23€ -----

Vacina Cão: polivalente (Esgana+ Parvovirose + Hepatite + Lepto + Pi): 15€ -----

Vacina Cão: polivalente + Vacina da Raiva: 20 € -----

Vacina Cão: raiva + Polivalente + Ident. Eletrónica - Microchip +Taxa SIAC: 35€ -----

Vacina Cão: Polivalente (Esgana+ Parvovirose + Hepatite + Lepto + Pi): 15€ -----

Vacina Gato: RCP (Coriza + Panleucopénia): 15€ -----

Vacina Gato: RCP + Ident. Eletrónica- Microchip + Taxa SIAC: 30€ -----



Vacina Gato: Raiva + RCP + Ident. Eletrónica - Microchip + Taxa SIAC: 35€ -----

Boletim Sanitário: Sem custos na 1.ª emissão -----

Boletim Sanitário 2.ª via: 5€ -----

Venda de Produtos -10% -----

Restantes Serviços - 30% -----

Castração cão (< 20kg: 70€; >20kg: 80€) -----

Esterilização cadela (<10kg: 100€; 10-20kg: 110 €; >20kg: 130 €; >40 Kg: 150€) -----

Castração gato (40€) -----

Esterilização gata (70€) -----

Eutanásia animais (<20kg: 20€; >20kg: 30€) -----

Bonificação para o Adotante:-----

Adoção de Canídeo: Identificação Eletrónica - Microchip + Taxa SIAC + Vacina raiva + polivalente: 40€ -----

Adoção de Felídeo: Identificação Eletrónica - Microchip + Taxa SIAC + Vacina RCP (Coriza + Panleucopénia): 35€” -----

“Entre -----

1. **Município de Vinhais**, com sede na Rua das Freiras, 13, 5320-334 Vinhais, NIF 501156003, com o contacto de correio eletrónico geral@cm-vinhais.pt, aqui representado por Luís dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para a prática do ato;-----

E -----

1. Centro de Atendimento Médico Veterinário, “**VetSantiago Consultório de Vinhais da Clínica Veterinária Dr. Duarte Diz Lopes, Lda**”, n.º PT10068CN, na Avenida Padre Firmino Augusto Martins, Lote 2 R/C, 5320-301 Vinhais, com sede no Largo de São Tiago, n.º30, 5300-689 Bragança, NIF 504 334 344, com o contacto de correio eletrónico vetsantiago@gmail.com, aqui representado por Duarte Diz Lopes, na qualidade de Diretor clínico, com poderes para a prática do ato;-----



É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir:-----

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. O Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais tem por objeto apoiar financeiramente a esterilização de animais de Pessoas Residentes no Concelho de Vinhais, sendo que a esterilização é gratuita para os beneficiários e os custos associados, indicados na cláusula 3.^a, são suportados pelo Município de Vinhais, sem prejuízo deste poder a vir a reembolsado, no todo, ou em parte, pelo ICNF;-----
2. O apoio é aplicável à realização de esterilizações a animais detidos por famílias/indivíduos residentes no Município de Vinhais, conforme o disposto na Cláusula 5.^a, no Centro de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV) signatário do presente protocolo, em exercício de atividade ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto;-----
3. Este programa beneficia de um apoio financeiro Municipal no montante global de 5.000,00 € (cinco mil €).-----

Cláusula 2.^a

(Vigência)

1. O Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais e respetiva campanha, iniciam à data de assinatura e terminam, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de setembro de 2024 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio/pagamento SEMANAIS atinja ou ultrapasse o montante limite, previsto na cláusula anterior;-----
2. Quando o valor acumulado dos pedidos de apoio/pagamento atingir ou ultrapassar o montante municipal disponível, previsto na cláusula anterior, a esterilização comparticipada será declarada encerrada pelo município, mediante informação direta ao CAMV, em colaboração pelo presente protocolo.-----

Cláusula 3.^a

(Natureza e limite do apoio financeiro)

1. A esterilização gratuita será efetuada no CAMV protocolado;-----



2. O apoio financeiro, de natureza não reembolsável, ao CAMV consiste na atribuição das seguintes quantias fixas (acrescidas de IVA à taxa em vigor, se legalmente devido), por cada esterilização:-----
- a. Gato – 40 €;-----
 - b. Gata – 70 €;-----
 - c. Cão <20 kg – 70 €;-----
 - d. Cão >= 20 Kg – 80 €;-----
 - e. Cadela <=10 kg – 100 €;-----
 - f. Cadela de 11 Kg a 20 kg – 110 €;-----
 - g. Cadela de 21 Kg a 40 kg – 130 €;-----
 - h. Cadela >= 41 kg – 150 €;-----
 - i. Outros (colar isabelino + medicação pós-cirúrgica) – 15 €;-----
3. A esterilização gratuita consiste num apoio financeiro de natureza não reembolsável e atribuível aos beneficiários previstos na Cláusula 5.^a, por cão ou gato de companhia esterilizado nas instalações adequadas de um CAMV protocolado e autorizado para o efeito.-----

Cláusula 4.º

(Procedimento)

1. Para efeitos do recebimento do apoio financeiro, previsto na esterilização gratuita, o CAMV deverá dirigir ao Município de Vinhais, presencialmente ou através do endereço de e-mail geral@cm-vinhais.pt, até às 17:00 horas do último dia útil de cada semana, um pedido de pagamento do apoio, acompanhado dos seguintes elementos:-----
- a. Documento de identificação de animal de companhia (DIAC), com a indicação de que foi esterilizado (além da data do procedimento cirúrgico deve constar nos campos: a) Tipo de Esterilização – Financiada pelo Município e b) Entidade Municipal Município de Vinhais;-----
 - b. Comprovativo da residência do proprietário de cada animal esterilizado;-----
 - c. Declaração de esterilização SIAC com assinatura do médico veterinário responsável e data da esterilização; deve ser feito o download da Declaração devidamente inscrita no SIAC, onde conste, nas observações, o peso do animal;-----



- d. Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa com referência à tipologia do procedimento cirúrgico;-----
 - e. Fatura, detalhada, referindo a tipologia e categoria do procedimento cirúrgico, com referência ao presente protocolo e conforme valores indicados no n.º 2 da cláusula 3.ª.-----
2. O pagamento, referente ao pedido dirigido ao Município na semana em que se verifique que o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante municipal disponível afeto ao Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais, é efetuado com base no rateio proporcional dos pedidos de pagamento dirigidos ao Município, na semana em questão, em função da ultrapassagem observada.-----

Cláusula 5.º

(Beneficiários)

1. São beneficiários da esterilização comparticipada as famílias/indivíduos, residentes no município de Vinhais;-----
2. Os beneficiários referidos no ponto anterior podem solicitar apoio até ao limite máximo de 2 (dois) animais de companhia por agregado familiar.-----

Cláusula 6.º

(Credenciação)

1. A credenciação para usufruto da esterilização gratuita requer a verificação pelo CAMV protocolado dos seguintes requisitos cumulativos:-----
 - a. Identificação do proprietário do animal;-----
 - b. Comprovativo de residência no Concelho de Vinhais;-----
 - c. Comprovativo da detenção do animal – DIAC (Documento de Identificação de Animal de Companhia), que será atualizado, com a inscrição da esterilização, logo que efetuado o procedimento cirúrgico.-----

Cláusula 7.ª

(Divulgação e monitorização)

1. A divulgação e monitorização do presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais bem



como da execução do protocolo celebrado é responsabilidade do Município de Vinhais e o CAMV aderente protocolado;-----

2. O CAMV aderente ao Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais será identificado com um cartaz e com um dístico (este último opcional).-----

Cláusula 8.^a

(Incumprimento)

O presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais pode ser resolvido nos casos de falta grave de uma Instituição ou de impossibilidade de cumprimento de uma obrigação por circunstâncias que lhe sejam imputáveis.-----

O presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Concelho de Vinhais, depois de lido, vai ser devidamente assinado pelas Instituições, ficando um exemplar para cada entidade parceira do Projeto.-----

Este Protocolo poderá ser alargado a qualquer Centro de Atendimento Médico-veterinário que futuramente se instale no Concelho de Vinhais e que, devidamente licenciado, se comprometa com estes fundamentos e valores aprovados.”-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o referido protocolo. -----

11 – APOIOS: -----

11.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA E MONTOUTO. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo. Senhor Presidente, como já é do conhecimento de V.^a Ex.^a., esta Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, não tem recursos financeiros capazes de suportar as despesas anualmente efetuadas com a Feira Franca de Moimenta, um evento promocional da União de Freguesias e do Concelho, já com alguma tradição, que se estende



também aos nossos vizinhos espanhóis, a sua **XXIX** edição vai realizar-se nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano.-----

Vimos mais uma vez, junto do Executivo da Câmara Municipal a que V.^a Exa., preside, solicitar apoio logístico e financeiro para o evento.-----

Além do apoio acima referido, solicitamos que nos seja atribuído um subsídio no valor de **5.000,00€**, destinados aos **prémios do XIII** concurso dos **ovinos de Raça Churra Galega Bragançana**, e **2.000,00€** para o **II** concurso **Concelhio da Cabra Preta de Montesinho**, entre outros.-----

No âmbito da Feira, procedemos a trabalhos de beneficiação de alguns arruamentos na aldeia de Moimenta, onde tivemos uma despesa de **4.920,00€**.-----

Não conseguindo esta Junta suportar todas estas despesas, vimos junto da Edilidade a que V.^a Ex.^a, preside, solicitar apoio financeiro no valor de **25.000,00€**.”-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00 €), nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º do mesmo diploma legal.

11.2 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE TRAVANCA E SANTA CRUZ. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Travanca e Santa Cruz, cujo teor é o seguinte: -----

“Como oportunamente informei V. Ex.^a em virtude de se aproximar o inverno era urgente levar a efeito algumas obras na povoação de Santa Cruz, em virtude de os edifícios ameaçar ruir, pelo que passo a enumerar:-----

- Recuperação de moinho antigo na povoação de Santa Cruz; -----
- Beneficiação do Anexo ao Edifício da Sede da Junta de Freguesia na povoação de Santa Cruz; -----



Informo ainda que se tornou necessário proceder à pavimentação da zona envolvente ao cemitério da povoação de Travanca, uma vez que não reunia condições para ali poder estacionar, aquando dos funerais.-----

Atendendo a que esta Junta de Freguesia, só por si, não dispõe de meios monetários que lhe permitam efetuar a totalidade do pagamento destes trabalhos executados, que orçam no valor de vinte e seis mil seiscientos e sessenta e quatro euros e quarenta e três cêntimos (26.664,43 €) com IVA incluído, conforme documentos que seguem em anexo, solicito a V. Ex.^a um apoio financeiro para ajudar a colmatar estas despesas.” -----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º do mesmo diploma legal. -----

11.3 – FREGUESIA DE VILAR DE PEREGRINOS. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da de Vilar de Peregrinos, cujo teor é o seguinte: -----

“O salão da casa do povo e sede da Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos é utilizada para diversos fins sendo que os mais importantes são os convívios realizados pela Associação de S. Jorge, Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial, Associação de caçadores, Junta Freguesia e outras entidades.-----

O salão tem uma cozinha anexa que foi acrescentada há muitos anos e foi equipada muito rudimentarmente, pois possui apenas um fogão e um esquentador.-----

Considerando o número de convívios que ali são realizados anualmente e o número elevado de pessoas que os frequentam, entendemos que se torna urgente o melhoramento da referida cozinha com a instalação de alguns eletrodomésticos indispensáveis nos dias de hoje, designadamente:-----

1. Uma máquina de lavar loiça industrial;-----



2. Um frigorífico; -----
3. Um armário para guardar loiça;-----
4. Instalação exterior de gás industrial;-----
5. Um forno elétrico.-----

Tendo em conta a debilidade financeira desta Freguesia vimos solicitar a V. Ex^a., um apoio financeiro de 3.500,00 €, parte da Câmara Municipal, para ajuda na aquisição destes equipamentos.”-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros (3.500,00 €), nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º do mesmo diploma legal. -----

11.4 – FREGUESIA DE CELAS. -----

Presente ao Órgão Executivo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia da de Celas, onde solicita um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e cinquenta e três euros e quatro cêntimos (1.553,04 €), para custear despesas com a aquisição de material para arranjo de um edifício da freguesia sito na aldeia de Mós de Celas.-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e cinquenta e três euros e quatro cêntimos (1.553,04€), nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, art.º 25.º do mesmo diploma legal. -----

12 – PATRIMÓNIO: -----

12.1 – HASTA PÚBLICA – ESCOLA PRIMÁRIA DE MONTOUTO. -----

No seguimento da deliberação do Órgão Executivo datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e três, foi presente ao Órgão Executivo uma informação subscrita pela Técnica



Superior Ana Filipa Gomes Brites Beato, do Setor de Contratação Pública que vinha acompanhada das condições gerais da hasta pública para alienação do prédio urbano, inscrito sob o artigo provisório n.º 592, pela União de Freguesias de Moimenta e Montouto, cujo teor é o seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, levo a conhecimento de V. Exa. o seguinte:-----
Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de novembro de 2023, onde se aprovou o preço base para a alienação da Escola Primária de Montouto, localizada na União de freguesias de Moimenta e Montouto, neste Concelho, submete-se a aprovação as respetivas condições de venda.-----

Mais se informa que, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que aprova o regime jurídico do património imobiliário público, a praça será dirigida por uma comissão, composta por três funcionários, pelo que se propõe a constituição da mesma.”

Preâmbulo

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Vinhais, sobre o assunto em causa, aprovada na reunião datada de catorze de novembro de dois mil e vinte e três, procede-se à elaboração das presentes condições, tendo em vista regular o procedimento de venda em hasta pública, por proposta em carta fechada, do imóvel sito na povoação de Montouto. ----

Título I

Formalização das Candidaturas

Artigo 1.º

Quem pode ser candidato

Pode candidatar-se ao presente concurso pessoa singular ou coletiva, esta, desde que legalmente constituída.-----

Artigo 2.º

Apresentação, Prazo e Forma das Candidaturas

1 – As propostas deverão ser entregues até às **16 horas e 30 minutos do dia 17 de maio de 2024**, pelos concorrentes ou seus representantes, no Balcão de Atendimento desta Câmara Municipal, sito na Rua das Freiras, N.º 13, 5320-326, Vinhais, nas horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13.30h às 17.00h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vinhais.-----



2 – No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o concorrente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicará a sua não admissão à licitação pública. -----

3 – As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do concorrente.

4 – A proposta terá de ser elaborada em conformidade com a minuta em Anexo I, datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinado pelo concorrente ou seu (s) representante (s), devendo no caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.-----

5 – A proposta deve, ainda, conter a identificação do concorrente. -----

6 – No caso da proposta ser apresentada por pessoa coletiva, deverá conter a denominação social, número de pessoa coletiva, acompanhada de certidão permanente. -----

7 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência o valor expresso por extenso.-----

Artigo 3.º

Motivos de exclusão da candidatura

Os concorrentes que apresentem propostas em desconformidade com as regras estabelecidas para o presente procedimento serão liminarmente excluídos. -----

Título II

Do Imóvel

Artigo 4.º

Objeto da hasta pública

1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação, através de hasta pública, do prédio urbano integrado na esfera patrimonial privada do Município de Vinhais, designada “Escola Primária de Montouto”, escola desativada, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 592, da União de Freguesias de Moimenta e Montouto, concelho de Vinhais, distrito de Bragança, com a identificação fiscal n.º 510 838 014. -----

2 – A descrição pormenorizada do imóvel e respetivas fotografias constam do respetivo processo, que faz parte integrante do presente procedimento.-----

Artigo 5.º

Valor base da licitação



1 – O valor base de licitação é de **6.830,00€ (seis mil, oitocentos e trinta euros)**. -----

Artigo 6.º

Encargos e Impostos

1 - São, da responsabilidade do comprador, todos os impostos incidentes sobre a alienação do prédio, designadamente o imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis se houver lugar à sua liquidação, bem como os encargos decorrentes da sua transmissão (imposto de selo e escritura pública).-----

Artigo 7.º

Publicidade

A presente hasta pública é publicitada com antecedência mínima de, pelo menos, vinte dias consecutivos, através de edital a afixar nos locais habituais, de anúncio em jornal de circulação regional e na página web do Município de Vinhais (www.cm-vinhais.pt). -----

Título III

Hasta Pública

Artigo 8.º

1 – O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no dia **21 de maio de 2024, às 10:30 horas**, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, 5320-326 em Vinhais. -----

2 – A hasta pública será dirigida por um júri designado para o efeito, constituído por um presidente, dois vogais, ao qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda decidir sobre eventuais dúvidas ou reclamações.-----

3 – À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas, podendo intervir os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes devidamente credenciados e com poderes para intervirem no ato. -----

4 – A praça inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como dos eventuais esclarecimentos que, entretanto, tenham sido solicitados.-----

5 – Proceder-se à abertura das propostas recebidas. -----

6 – Não existindo propostas, procede-se à licitação do bem, desde que no local existam interessados para o efeito, a partir do valor da base de licitação anunciada, com lances mínimos de cem euros (100,00€). -----



7 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri. -----

8 – A adjudicação, quer a provisória quer a definitiva é efetuada através de deliberação do Executivo Municipal. -----

Artigo 9.º

Adjudicação Provisória

1 – A adjudicação provisória é feita segundo o critério do preço mais elevado.-----

Artigo 10.º

Pagamento

1 – O montante a pagar a título de adjudicação provisória ou definitiva do imóvel a que se refere a presente hasta pública pode ser pago através de cheque bancário, transferência bancária, pagamento por multibanco ou numerário, na tesouraria da Câmara Municipal de Vinhais.-----

2 – Caso a modalidade de pagamento adotada seja transferência bancária ou multibanco, deve o adjudicatário fazer prova da mesma na tesouraria municipal. -----

3 – O preço relativo à adjudicação será pago da seguinte forma:-----

a) 25% do valor total da proposta, será pago após notificação da adjudicação provisória, no prazo de dois dias úteis. -----

b) O valor remanescente da proposta adjudicada será pago no dia da outorga da escritura pública, através dos meios de pagamento mencionados em 1. -----

Artigo 11.º

Adjudicação Definitiva e Escritura Pública

1 – A alienação será formalizada por escritura pública de compra e venda. -----

2 – O adjudicatário deve apresentar os documentos de identificação que se verifiquem necessários para a elaboração da escritura pública, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação provisória. -----

3 – Os encargos de natureza fiscal e notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos são da inteira responsabilidade do adjudicatário. -----

4 – A falta de comparência injustificada no dia da outorga da escritura implica a perda dos 25% do preço pago aquando da adjudicação provisória, considerando-se caducada a adjudicação provisória efetuada. -----



Artigo 12.º

Condições Resolutivas de Adjudicação

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para o Município de Vinhais, o prédio livre de ónus e encargos e todas as benfeitorias nele existente, bem como as importâncias já entregues. -----

2 - . A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Vinhais as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento criminal.-----

3 – Verificando-se as situações supra, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor da arrematação imediatamente inferior, desde que esse valor não seja abaixo do preço base. -----

Título IV

Meios de Reação

Artigo 13.º

Reclamação

As reclamações podem ser apresentadas pelos concorrentes ou seus representantes legais, neste caso, desde que devidamente mandatados para o efeito.-----

Artigo 14.º

Prazo para efetuar reclamações

Os concorrentes podem apresentar reclamações as quais são decididas no decorrer do ato público da hasta pública, a não ser que o júri tenha que solicitar esclarecimentos ou documentos, quer à Câmara Municipal, quer a qualquer outra entidade. -----

Artigo 15.º

Recurso

Das decisões do júri, cabe recurso hierárquico, se a ele houver lugar nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

Artigo 16º

Não Adjudicação



A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se tanto julgar conveniente aos interesses do Município.-----

Artigo 17.º

Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões do presente procedimento, serão analisadas e decididas pelo júri do procedimento, nos termos gerais do Código de Procedimento Administrativo, bem como pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar as condições gerais anteriormente transcritas, bem como designar para a comissão de análise das propostas os seguintes trabalhadores: -----

- António João Fernandes Afonso, Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão de Ordenamento do Território, Urbanismo e Obras Municipais (em regime de substituição). --
- Ana Filipa Gomes Brites Beato, Técnica Superior; -----
- Maria de Lurdes, Coordenadora Técnica. -----

13 – MAPA DE PESSOAL 2024 – 1.ª ALTERAÇÃO. -----

Presente ao Órgão Executivo uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que; -----

- 1) Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal datada de 29 de novembro de 2023 e na sessão da Assembleia Municipal datada de 22 de dezembro de 2023, foram aprovados o Orçamento Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos e o Mapa de Pessoal para o ano de 2024;-----
- 2) Tendo em conta a relevância dos recursos humanos numa organização e o seu impacto no funcionamento eficiente e eficaz e a correlação com a transparência e bom atendimento;---
- 3) Considerando a necessidade de adequar as necessidades da modernização e evolução da organização concomitantemente com a capacitação e adequação dos recursos humanos;----



4) Com a aceitação do Município da candidatura do CLDS, e sendo obrigatório que os técnicos que venham a ser afetos pertençam ao Mapa de Pessoal, bem como a integração dos técnicos em outras candidaturas assumidas pelo Município e em que surge a necessidade de criação de novos lugares no Mapa de Pessoal.-----

Face aos considerandos supra, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que aprove e delibere a alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos propostos e que a presente alteração seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.”-----

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.^a Alteração ao Mapa de Pessoal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 25.º do mesmo diploma legal. -----

14 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR MUNICÍPIOS DA CIM.-----

Foi decidido retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

15 – 4.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 3.^a ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES.-----

Foi tomado conhecimento da aprovação da 4.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e 3.^a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, no uso da competência delegada pelo órgão executivo, em reunião ordinária datada de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um. -----

E eu, Ana Maria Martins Rodrigues, assistente técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, a redigi e assino. -----